



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

LEI Nº 00061/94

ALTERA O CAPÍTULO II DO ART. 3º DA LEI 45/94 DE 25/01/94.

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Capítulo II do [Art. 3º da Lei 45/94](#) de 25/01/94 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 08 (oito) membros, sendo eles:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL

a) 2 (dois) representantes do Executivo Municipal.

II DOS TRABALHADORES DO S.U.S.

a) 2 (dois) representantes das Entidades de Trabalhadores.

III - DOS USUÁRIOS

a) Pastoral da Saúde (Igrejas Católicas);

b) Pastoral Evangélica;

c) Representantes dos Sindicatos e Entidades de Trabalhadores.

d) Das Associações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 29 de março de 1994.

GERALDO LOPES FERREIRA.

Prefeito Municipal